



# Imprensa Oficial

Orgão de publicação dos Atos Oficiais dos  
Poderes Executivo e Legislativo

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA

Ano XVII - Número 2452

QUINTA-FEIRA

Itatiba, 21 de maio de 2020



## Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

# FINANÇAS

### Demonstrativo da Receita Arrecadada

Atendendo ao disposto no artigo 162 da Constituição Federal, o Município de ITATIBA faz publicar os montantes das receitas arrecadadas conforme demonstrativo abaixo.

Período= 01/04/2020 a 30/04/2020

RECEITA	VALOR
Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	965.077,66
Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros R	7.130,11
Imposto sobre a Propriedade Predial	2.991.485,99
Imposto sobre a Propriedade Territorial	990.656,38
IPPTU - Multas e Juros	394.850,85
Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Im	357.726,18
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	2.903.991,62
Taxas	839.714,78
Contribuições	373.522,56
Receitas de Permissão de Uso	10.110,49
Jóia de Assinat Contr Permissão	270,00
Outras Receitas de Concessão/Permissão	6.268,75
Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	122,92
Juros de Títulos de Renda	15.048,15
Outras Delegações de Serviços Públicos - Principal	7.581,47
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Pri	1.267,64
Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização	29,79
Outros Serviços - Cemitérios	6.625,62
Cota-Parte do FPM	2.983.920,03
Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territor	2.408,50
Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - P	135.271,40
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúd	3.200.124,13
Transferências de Recursos do Fundo Nacional de As	45.325,15
Transferências do Salário-Educação - Principal	970.327,04
Transferências FNDE - PNAE	331.809,80
Transferências FNDE - PNATE	59.813,52
Transferências de Convênios da União Destinadas a	4.288,81
Cota-Parte do ICMS	4.759.193,37
Cota-Parte do IPVA	457.704,21
Cota-Parte do IPI - Municípios	38.663,90
Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domín	24.248,48
Cota-parte Royalties - Compensação Financeira pela	18.495,63
Outras Transferências de Convênio dos Estados - Pr	39.603,53
Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção	4.425.114,59
Multas Previstas em Legislação Específica - Princi	195.133,29
Restituição de Despesas de Exercícios Anteriores -	1.787,28
Outras Indenizações - Principal	400,00
Outras Restituições - Principal	304,90
Bens, Direitos e Valores Perdidos em Favor do Pode	163.588,72
Outras Receitas	314.800,30

### Notificação de Recebimento Recursos Federais

A Prefeitura do Município de Itatiba - Estado de São Paulo, nos termos da Lei Federal nº 9452/97, notifica a comunidade, partidos políticos, sindicatos e entidades empresariais, com sede instaladas no Município de Itatiba/SP a liberação de recursos do Governo Federal, conforme abaixo relacionados:

Abril / 2020			
DATA	RECEITA	VALOR	BANCO
03/04/2020	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúd	119.000,00	Banco do Brasil S/A
03/04/2020	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúd	415.962,19	Banco do Brasil S/A
03/04/2020	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúd	36.717,89	Banco do Brasil S/A
03/04/2020	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúd	59.925,43	Banco do Brasil S/A
03/04/2020	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúd	20.830,00	Banco do Brasil S/A
03/04/2020	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúd	940.081,57	Banco do Brasil S/A
03/04/2020	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúd	10.640,00	Banco do Brasil S/A
03/04/2020	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúd	560,00	Banco do Brasil S/A
03/04/2020	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúd	38.775,28	Banco do Brasil S/A
06/04/2020	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúd	10.890,20	Banco do Brasil S/A
06/04/2020	Transferências FNDE - PNAE	646,60	Banco do Brasil S/A
06/04/2020	Transferências FNDE - PNAE	5.593,20	Banco do Brasil S/A
06/04/2020	Transferências FNDE - PNAE	60.027,00	Banco do Brasil S/A
06/04/2020	Transferências FNDE - PNAE	22.673,80	Banco do Brasil S/A
06/04/2020	Transferências FNDE - PNAE	34.047,80	Banco do Brasil S/A
06/04/2020	Transferências FNDE - PNAE	4.659,20	Banco do Brasil S/A
06/04/2020	Transferências FNDE - PNATE	29.906,76	Banco do Brasil S/A
07/04/2020	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúd	7.500,00	Banco do Brasil S/A
07/04/2020	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de As	8.587,47	Banco do Brasil S/A
07/04/2020	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de As	13.788,00	Banco do Brasil S/A
13/04/2020	Cota-Parte do FPM - Principal	1.567.350,51	Banco do Brasil S/A
13/04/2020	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territor	2.931,56	Banco do Brasil S/A
13/04/2020	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúd	250.000,00	Banco do Brasil S/A
13/04/2020	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúd	100.000,00	Banco do Brasil S/A
13/04/2020	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúd	942.181,57	Banco do Brasil S/A
14/04/2020	Cota-Parte do FPM - Principal	251.903,62	Banco do Brasil S/A
16/04/2020	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúd	18.349,22	Banco do Brasil S/A
17/04/2020	Transferências do Salário-Educação - Principal	970.327,04	Banco do Brasil S/A
22/04/2020	Cota-Parte do FPM - Principal	408.937,39	Banco do Brasil S/A
22/04/2020	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúd	8.817,28	Banco do Brasil S/A
22/04/2020	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúd	254,77	Banco do Brasil S/A
22/04/2020	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúd	192.213,84	Banco do Brasil S/A
24/04/2020	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de As	20.439,84	Banco do Brasil S/A
27/04/2020	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - P	59.659,32	Banco do Brasil S/A
27/04/2020	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - P	74.306,33	Banco do Brasil S/A
27/04/2020	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de As	-8.428,12	Banco do Brasil S/A
28/04/2020	Transferências FNDE - PNAE	34.047,80	Banco do Brasil S/A
28/04/2020	Transferências FNDE - PNAE	4.659,20	Banco do Brasil S/A
28/04/2020	Transferências FNDE - PNAE	82.754,40	Banco do Brasil S/A
28/04/2020	Transferências FNDE - PNAE	22.673,80	Banco do Brasil S/A
28/04/2020	Transferências FNDE - PNAE	60.027,00	Banco do Brasil S/A
30/04/2020	Cota-Parte do FPM - Principal	1.438.732,58	Banco do Brasil S/A
30/04/2020	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territor	79,06	Banco do Brasil S/A
30/04/2020	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - P	1.305,75	Banco do Brasil S/A
30/04/2020	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúd	27.424,89	Banco do Brasil S/A
30/04/2020	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de As	8.593,83	Banco do Brasil S/A
30/04/2020	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de As	1.931,56	Banco do Brasil S/A
30/04/2020	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de As	412,57	Banco do Brasil S/A
30/04/2020	Transferências FNDE - PNATE	29.906,76	Banco do Brasil S/A
30/04/2020	Transferências de Convênios da União Destinadas a	725,74	Banco do Brasil S/A
30/04/2020	Transferências de Convênios da União Destinadas a	1.687,77	Banco do Brasil S/A
30/04/2020	Transferências de Convênios da União Destinadas a	1.875,30	Banco do Brasil S/A

Douglas Augusto Pinheiro de Oliveira  
Prefeito Municipal

Aloisio Carlos Polessi  
Secretário de Finanças

Fernanda Stori  
CRC 1SP 298163/O-4



# Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

## DECRETO

DECRETO Nº 7.366/20, DE 08 DE ABRIL DE 2020

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, na forma que especifica".

**DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo,

### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica aberto o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 5.922.924,27 (cinco milhões, novecentos e vinte e dois mil, novecentos e vinte e quatro reais e sete centavos), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as seguintes rubricas:

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.02.00 – Secretaria de Governo  
02.02.01 – Secretaria de Governo  
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física  
04.122.0005.2.003 – Manutenção da Secretaria de Governo  
Valor a Suplementar = R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.04.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda  
02.04.03 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Idoso  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica  
08.244.0014.2.063 – Manutenção da Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Assistência ao Idoso  
Valor a Suplementar = R\$ 46.222,94 (quarenta e seis mil, duzentos e vinte e dois reais e noventa e quatro centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.04.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda  
02.04.05 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Criança e Adolescente  
3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
08.243.0014.2.065 – Manutenção da Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Assistência à Criança e ao Adolescente  
Valor a Suplementar = R\$ 555,00

(quinhentos e cinquenta e cinco reais)  
**(Decreto 7.366/20 – fls. 02)**

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.04.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda  
02.04.06 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Assistência Social Geral  
3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
08.244.0014.2.066 – Manutenção da Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Assistência Social Geral  
Valor a Suplementar = R\$ 200,00 (duzentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.04.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda  
02.04.06 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Assistência Social Geral  
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física  
08.244.0014.2.066 – Manutenção da Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Assistência Social Geral  
Valor a Suplementar = R\$ 10.196,08 (dez mil, cento e noventa e seis reais e oito centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.05.00 – Secretaria da Administração  
02.05.01 – Secretaria da Administração  
3.1.90.94.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas  
04.122.0004.2.056 – Manutenção da Secretaria da Administração  
Valor a Suplementar = R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.06.00 – Secretaria de Assuntos Institucionais  
02.06.01 – Secretaria de Assuntos Institucionais  
3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil  
04.122.0005.2.087 – Manutenção da Secretaria de Assuntos Institucionais  
Valor a Suplementar = R\$ 1.000,00 (hum mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.07.00 – Secretaria de Cultura e Turismo  
02.07.01 – Secretaria de Cultura e Turismo/ Cultura  
3.1.90.94.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas  
13.392.0011.2.049 – Manutenção da Secretaria de Cultura e Turismo/ Cultura  
Valor a Suplementar = R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.08.00 – Secretaria de Esportes  
02.08.01 – Secretaria de Esportes  
3.1.90.94.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas  
27.812.0010.2.082 – Manutenção da Secretaria de Esportes  
Valor a Suplementar = R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.08.00 – Secretaria de Esportes  
02.08.01 – Secretaria de Esportes  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica  
27.812.0010.2.082 – Manutenção da Secretaria de Esportes  
Valor a Suplementar = R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais)

### (Decreto 7.366/20 – fls. 03)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.09.00 – Secretaria da Educação  
02.09.01 – Secretaria da Educação/ Educação Infantil/ Creches  
3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado  
12.365.0008.2.034 – Manutenção de Creches Municipais  
Valor a Suplementar = R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.09.00 – Secretaria da Educação  
02.09.02 – Secretaria da Educação/ Educação Infantil/ Educação Pré-Escolar  
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais  
12.365.0008.2.035 – Manutenção da Educação Pré-Escolar  
Valor a Suplementar = R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.09.00 – Secretaria da Educação  
02.09.03 – Secretaria da Educação/ Ensino Fundamental/ Ensino Regular  
3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil  
12.361.0008.2.036 – Manutenção do Ensino Regular  
Valor a Suplementar = R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.09.00 – Secretaria da Educação  
02.09.13 – Secretaria da Educação/ FUNDEB/ Remuneração de Professores do Magistério  
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil  
12.361.0008.2.037 – Manutenção da Educação de Jovens e Adultos  
Valor a Suplementar = R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.09.00 – Secretaria da Educação  
02.09.13 – Secretaria da Educação/ FUNDEB/ Remuneração de Professores do Magistério  
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais  
12.361.0008.2.036 – Manutenção do Ensino Regular  
Valor a Suplementar = R\$ 772.000,00 (setecentos e setenta e dois mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.09.00 – Secretaria da Educação  
02.09.13 – Secretaria da Educação/ FUNDEB/ Remuneração de Professores do Magistério  
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais  
12.361.0008.2.037 – Manutenção da Educação de Jovens e Adultos  
Valor a Suplementar = R\$ 8.000,00 (oito mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.10.00 – Secretaria de Finanças  
02.10.01 – Secretaria de Finanças  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

04.122.0004.2.009 – Manutenção da Secretaria de Finanças  
Valor a Suplementar = R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.11.00 – Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura  
02.11.01 – Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura  
3.1.90.94.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas  
**(Decreto 7.366/20 – fls. 04)**  
04.122.0009.2.088 – Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura  
Valor a Suplementar = R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.11.00 – Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura  
02.11.01 – Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica  
18.541.0009.2.085 – Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura/ Meio Ambiente  
Valor a Suplementar = R\$ 40.200,00 (quarenta mil e duzentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.14.00 – Secretaria da Saúde  
02.14.02 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica  
3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
10.301.0007.2.027 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica  
Valor a Suplementar = R\$ 111.758,08 (cento e onze mil, setecentos e cinquenta e oito reais e oito centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.14.00 – Secretaria da Saúde  
02.14.02 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica  
3.3.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita  
10.301.0007.2.027 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica  
Valor a Suplementar = R\$ 25.772,25 (vinte e cinco mil, setecentos e setenta e dois reais e vinte e cinco centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.14.00 – Secretaria da Saúde  
02.14.02 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica  
10.301.0007.2.027 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica  
Valor a Suplementar = R\$ 1.794.702,80 (hum milhão, setecentos e noventa e quatro mil, setecentos e dois reais e oitenta centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.14.00 – Secretaria da Saúde  
02.14.03 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Assistência Hospitalar e Ambulatorial  
3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
10.302.0007.2.028 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Assistência Hospitalar e Ambulatorial  
Valor a Suplementar = R\$ 230.711,13 (duzentos e trinta mil, setecentos e onze reais e treze centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.14.00 – Secretaria da Saúde  
02.14.03 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Assistência Hospitalar e Ambulatorial  
3.3.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita

### (Decreto 7.366/20 – fls. 05)

10.302.0007.2.028 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de

Saúde/ Assistência Hospitalar e Ambulatorial  
Valor a Suplementar = R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.14.00 – Secretaria da Saúde  
02.14.03 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Assistência Hospitalar e Ambulatorial  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica  
10.302.0007.2.028 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Assistência Hospitalar e Ambulatorial  
Valor a Suplementar = R\$ 1.445.667,49 (hum milhão, quatrocentos e quarenta e cinco mil, seiscentos e sessenta e sete reais e quarenta e nove centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.14.00 – Secretaria da Saúde  
02.14.03 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Assistência Hospitalar e Ambulatorial  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica  
10.302.0007.2.047 – Prestadores de Serviços de Saúde  
Valor a Suplementar = R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.14.00 – Secretaria da Saúde  
02.14.04 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Vigilância Sanitária  
3.1.90.94.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas  
10.304.0007.2.029 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Vigilância Sanitária  
Valor a Suplementar = R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.14.00 – Secretaria da Saúde  
02.14.04 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Vigilância Sanitária  
3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
10.304.0007.2.029 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Vigilância Sanitária  
Valor a Suplementar = R\$ 6.999,00 (seis mil e novecentos e noventa e nove reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.14.00 – Secretaria da Saúde  
02.14.04 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Vigilância Sanitária  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica  
10.304.0007.2.029 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Vigilância Sanitária  
Valor a Suplementar = R\$ 116,00 (cento e dezesseis reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.14.00 – Secretaria da Saúde  
02.14.05 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Vigilância Epidemiológica  
3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
10.305.0007.2.030 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Vigilância Epidemiológica  
Valor a Suplementar = R\$ 335.000,00 (trezentos e trinta e cinco mil reais)

### (Decreto 7.366/20 – fls. 06)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.14.00 – Secretaria da Saúde  
02.14.05 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Vigilância Epidemiológica  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica  
10.305.0007.2.030 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Vigilância Epidemiológica  
Valor a Suplementar = R\$ 1.860,00 (hum mil e oitocentos e sessenta reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal

## EXPEDIENTE

**Prefeito:** Douglas Augusto Pinheiro de Oliveira  
**Diagramação:** Fabio Hercules / Renato H. da Silva Jr

Vice-Prefeito: José Roberto Fumach; Presidente do Fundo Social de Solidariedade: Mayara Aparecida Lopes de Oliveira; Secretário de Educação: Anderson Wilker Sanfins; Secretária de Meio Ambiente e Agricultura: Dorothea Antonia Pereira Monteiro; Secretária de Ação Social, Trabalho e Renda: Natalina Aparecida Delforno dos Santos Alves; Secretário de Finanças: Aloisio Carlos Polesi; Secretário de Saúde: Fábio Flores Nani; Secretário de Obras e Serviços Públicos: Herminio Geromel Junior; Secretário de Governo: Stefania Penteado Corradini Reia; Secretário de Segurança e Defesa do Cidadão: Clovis Adriano Alves do Amaral; Secretário de Desenvolvimento Econômico e Habitação: Jorge Nicolau; Secretário de Esportes: André Hungaro; Secretária de Assuntos Institucionais: Mayara Ferreira Maia; Secretário de Administração: Luiz Henrique Monte; Secretário de Negócios Jurídicos: Vilson Ricardo Polli; Secretário de Cultura e Turismo: Alcides Bedani Neto.

A Imprensa Oficial de Itatiba é uma publicação sob a responsabilidade da Coordenadoria de Comunicação Social e Gabinete do Prefeito, da Prefeitura do Município de Itatiba. Circula às terças-feiras, quintas-feiras e sábados, podendo haver edições extras (de acordo com Lei Nº 2963/1997 e Decretos regulamentadores). Distribuição digital certificada, de acordo com a Lei Nº 5099/2018.



# Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
 02.14.00 – Secretaria da Saúde  
 02.14.05 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Vigilância Epidemiológica  
 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente  
 10.305.0007.2.030 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Vigilância Epidemiológica  
 Valor a Suplementar = R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
 02.14.00 – Secretaria da Saúde  
 02.14.06 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Suporte Profilático e Terapêutico  
 3.3.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita  
 10.303.0007.2.072 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Suporte Profilático e Terapêutico  
 Valor a Suplementar = R\$ 3.563,50 (três mil, quinhentos e sessenta e três reais e cinquenta centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
 02.15.00 – Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão  
 02.15.06 – Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão/ Bombeiros  
 3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil  
 06.182.0002.2.100 – Manutenção da Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão/ Bombeiros  
 Valor a Suplementar = R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
 02.16.00 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Habitação  
 02.16.01 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Habitação  
 3.1.90.94.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas  
 04.122.0013.2.098 – Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Habitação  
 Valor a Suplementar = R\$ 3.000,00 (três mil reais)

**VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO = R\$ 5.922.924,27 (cinco milhões, novecentos e vinte e dois mil, novecentos e vinte e quatro reais e vinte e sete centavos)**

**Art. 2º.** Os recursos necessários à execução do disposto no presente decreto correrão por conta da anulação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, do excesso de arrecadação a verificar no corrente exercício e do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial de 2018, sob as seguintes rubricas:

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
 02.02.00 – Secretaria de Governo  
 02.02.01 – Secretaria de Governo  
 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica  
 04.122.0005.2.067 – Despesas com Propaganda e Publicidade Oficial  
**(Decreto 7.366/20 – fls. 07)**  
 Valor a Anular = R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
 02.04.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda  
 02.04.01 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda  
 3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
 11.333.0014.2.060 – Manutenção do Programa de Incentivo ao Trabalhador, Qualificação e Requalificação Profissional  
 Valor a Anular = R\$ 10.196,08 (dez mil, cento e noventa e seis reais e oito centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
 02.04.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda  
 02.04.05 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Criança e Adolescente  
 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica  
 08.243.0014.2.065 – Manutenção da Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Assistência à Criança e ao Adolescente  
 Valor a Anular = R\$ 46.977,94 (quarenta e seis mil, novecentos e setenta e sete reais e noventa e quatro centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
 02.05.00 – Secretaria da Administração  
 02.05.01 – Secretaria da Administração  
 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil  
 04.122.0004.2.056 – Manutenção da Secretaria da Administração  
 Valor a Anular = R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
 02.06.00 – Secretaria de Assuntos Institucionais  
 02.06.01 – Secretaria de Assuntos Institucionais  
 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil  
 04.122.0005.2.087 – Manutenção da Secretaria de Assuntos Institucionais  
 Valor a Anular = R\$ 1.000,00 (hum mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
 02.07.00 – Secretaria de Cultura e Turismo  
 02.07.01 – Secretaria de Cultura e Turismo/ Cultura  
 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil  
 13.392.0011.2.049 – Manutenção da Secretaria de Cultura e Turismo/ Cultura  
 Valor a Anular = R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
 02.08.00 – Secretaria de Esportes  
 02.08.01 – Secretaria de Esportes  
 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil  
 27.812.0010.2.082 – Manutenção da Secretaria de Esportes  
 Valor a Anular = R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
 02.08.00 – Secretaria de Esportes  
 02.08.01 – Secretaria de Esportes  
 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica  
 27.811.0010.2.053 – Promoção/ Participação em Eventos Esportivos  
 Valor a Anular = R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais)

**(Decreto 7.366/20 – fls. 08)**  
 02.00.00 – Prefeitura Municipal  
 02.09.00 – Secretaria da Educação  
 02.09.03 – Secretaria da Educação/ Ensino Fundamental/ Ensino Regular  
 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil  
 12.361.0008.2.036 – Manutenção do Ensino Regular  
 Valor a Anular = R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
 02.09.00 – Secretaria da Educação  
 02.09.13 – Secretaria da Educação/ FUNDEB/ Remuneração de Professores do Magistério  
 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil  
 12.361.0008.2.036 – Manutenção do Ensino Regular  
 Valor a Anular = R\$ 790.000,00 (setecentos e noventa reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
 02.10.00 – Secretaria de Finanças  
 02.10.02 – Secretaria de Finanças/ Encargos Gerais  
 3.2.90.21.00 – Juros sobre a Dívida por Contrato  
 28.843.0000.0.003 – Juros da Dívida Interna  
 Valor a Anular = R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
 02.11.00 – Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura  
 02.11.01 – Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura  
 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil  
 04.122.0009.2.088 – Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura  
 Valor a Anular = R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
 02.14.00 – Secretaria da Saúde  
 02.14.01 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Administração Geral  
 3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
 10.122.0007.2.026 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Administração  
 Valor a Anular = R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
 02.14.00 – Secretaria da Saúde  
 02.14.02 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica  
 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil  
 10.301.0007.2.027 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica  
 Valor a Anular = R\$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
 02.14.00 – Secretaria da Saúde  
 02.14.02 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica  
 3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
 10.301.0007.2.027 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica  
 Valor a Anular = R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
 02.14.00 – Secretaria da Saúde  
**(Decreto 7.366/20 – fls. 09)**  
 02.14.03 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Assistência Hospitalar e Ambulatorial  
 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil  
 10.302.0007.2.028 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Assistência Hospitalar e Ambulatorial  
 Valor a Anular = R\$ 11.218,00 (onze mil e duzentos e dezoito reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
 02.14.00 – Secretaria da Saúde  
 02.14.03 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Assistência Hospitalar e Ambulatorial  
 3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
 10.302.0007.2.028 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Assistência Hospitalar e Ambulatorial  
 Valor a Anular = R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
 02.14.00 – Secretaria da Saúde  
 02.14.03 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Assistência Hospitalar e Ambulatorial  
 3.3.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita  
 10.302.0007.2.028 – Manutenção da

Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Assistência Hospitalar e Ambulatorial  
 Valor a Anular = R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
 02.14.00 – Secretaria da Saúde  
 02.14.03 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Assistência Hospitalar e Ambulatorial  
 3.3.90.37.00 – Locação de Mão-de-Obra  
 10.302.0007.2.028 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Assistência Hospitalar e Ambulatorial  
 Valor a Anular = R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
 02.14.00 – Secretaria da Saúde  
 02.14.03 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Assistência Hospitalar e Ambulatorial  
 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica  
 10.302.0007.2.031 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica/ UPA  
 Valor a Anular = R\$ 584.000,00 (quinhentos e oitenta e quatro mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
 02.14.00 – Secretaria da Saúde  
 02.14.04 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Vigilância Sanitária  
 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil  
 10.304.0007.2.029 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Vigilância Sanitária  
 Valor a Anular = R\$ 7.000,00 (sete mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
 02.14.00 – Secretaria da Saúde  
 02.14.05 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Vigilância Epidemiológica  
**(Decreto 7.366/20 – fls. 10)**  
 3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
 10.305.0007.2.030 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Vigilância Epidemiológica  
 Valor a Anular = R\$ 335.000,00 (trezentos e trinta e cinco mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
 02.15.00 – Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão  
 02.15.06 – Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão/ Bombeiros  
 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil  
 06.182.0002.2.100 – Manutenção da Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão/ Bombeiros  
 Valor a Anular = R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
 02.16.00 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Habitação  
 02.16.01 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Habitação  
 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil  
 04.122.0013.2.098 – Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Habitação  
 Valor a Anular = R\$ 3.000,00 (três mil reais)

**VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO = R\$ 3.456.392,02 (três milhões, quatrocentos e cinquenta e seis mil, trezentos e noventa e dois reais e dois centavos)**

**Excesso de arrecadação a verificar no corrente exercício = R\$ 2.068.267,73 (dois milhões, sessenta e oito mil, duzentos e sessenta e sete reais e setenta e três**

**centavos)**  
**Superávit Financeiro apurado no balanço patrimonial de 2018 = R\$ 398.264,52 (trezentos e noventa e oito mil, duzentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos)**

**Art. 3º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal "Prefeito Ettore Consoline", em 08 de abril de 2020

**DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA**  
**Prefeito do Município de Itatiba**

**ALOÍCIO CARLOS POLESSI**  
**Secretário de Finanças**

Redigido e lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

**VILSON RICARDO POLLI**  
**Secretário dos Negócios Jurídicos**



**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**ITATIBA**

**Resolução CMAS nº 04/2020**

O CMAS no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 4.438 de 04/01/2012 em reunião extraordinária realizada no dia 27 de abril, foi comunicado e aprovado sobre a concessão de Benefícios Eventuais da Assistência Social, onde estabelece critérios e prazos para sua concessão, sendo que o município está elegível para o recebimento de uma parcela de repasse do cofinanciamento estadual no valor de R\$ 33.352,77 (trinta e três mil, trezentos e cinquenta e dois reais e setenta e sete centavos) para utilização dos Benefícios Eventuais que serão destinados aos cidadãos e às famílias.

Itatiba, 27 de abril de 2020

**Soraya Árabe**  
**Presidente CMAS**

**Resolução CMAS nº 05/2020**

O CMAS no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 4.438 de 04/01/2012 em reunião ordinária realizada no dia 13 de maio, comunica que foi aprovado o repasse para Proteção Social Especial de Alta Complexidade para o cofinanciamento emergencial dos serviços de acolhimento institucional para idosos de acordo com a Resolução SEDS – 10 onde foi contemplado o Asilo São Vicente de Paulo para receber em parcela única no valor de R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais), visando o enfrentamento a pandemia de Covid-19.

Itatiba, 11 de maio de 2020

**Soraya Árabe**  
**Presidente CMAS**

**Deliberação CMAS nº 003/2020**

O CMAS, no uso de suas atribuições e no que lhe confere a Lei Municipal nº 4.438 de 04/01/2012, conforme a Resolução CNAS 016/2010, delibera sobre a **validação da inscrição das entidades de assistência social, assim como dos serviços, programas e benefícios socioassistenciais que**



# Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

apresentaram Plano de Ação e Relatório de Atividades de acordo com a Resolução nº 4 de 2 de abril de 2020, analisados pelos conselheiros.

Nome	CNPJ	Número de Inscrição	Serviços, Programas, Projetos ou benefícios socioassistenciais
Asilo São Vicente de Paulo	51.920.569/0001-06	014/2011	Entidade de Assistência Social de Alta Complexidade – Instituição de Longa Permanência para Idosos - ILPI
APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Itatiba	50.125.418/0001-01	001/2011	Entidade de Assistência Social para Pessoas com Deficiência, Idosos e suas Famílias
Casa de Atendimento ao Adolescente "Vila Jovem"	13.219.254/0001-47	012/2011	Entidade de Assistência Social – Serviço de Acolhimento Institucional para adolescentes
Centro de Prevenção e Reabilitação de Vidas de Itatiba – Desafio Jovem	02.105.707/0001-98	016/2012	Serviço de Acolhimento Institucional em República
Instituto Phala	03.677.800/0001-30	009/2011	Entidade de Assistência Social para Pessoas com Deficiência, Idosos e suas Famílias
Instituto Movimento Qualvida	07.644.567/0001-40	011/2011	Entidade de Assistência Social para Pessoas com Deficiência, Idosos e suas Famílias
Irmãos de Rua, Nossos Irmãos	05.282.392/0001-42	015/2012	Entidade de Assistência Social – Serviço de Acolhimento Institucional para adultos – Abrigo Institucional
Lar Itatibense da Criança	50.119.288/0001-96	006/2011	Entidade de Assistência Social – Serviço de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes
Rede de Voluntárias de Combate ao Câncer de Itatiba	01.603.633/0001-57	007/2011	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
Sibes – Sociedade Itatibense para o Bem Estar Social	59.028.506/0001-51	005/2011	Entidade de Assistência Social - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
Trilhas, Aprendizagem e Cidadania	18.903.985/0001-20	018/2014	Entidade de Assistência Social - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

Itatiba, 13 de maio de 2020

Soraya Árabe

Presidente Conselho Municipal de Assistência Social de Itatiba



## Deliberação CMEI 02/20 do Conselho Municipal de Educação de Itatiba

Fixa normas quanto à reorganização do calendário escolar, devido ao surto global do Coronavírus (Covid 19), para o Sistema Municipal de Ensino de Itatiba, na forma que especifica

A Presidente do Conselho Municipal de Educação de Itatiba em conformidade com o Art. 89 da Lei 9.394/96 e à vista do disposto na Deliberação CMEI 01/99 e do que consta no Parecer CMEI 01/2020, expede a seguinte deliberação:

O Conselho Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, com fundamento:

- no artigo 80 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional 9.394/1996 (LDB);

- no Parecer 05/2020 do Conselho Nacional da Educação;

- na Deliberação CEE 177/2020, que fixa normas quanto à reorganização dos calendários escolares, devido ao surto global do Coronavírus, para o Sistema de Ensino do Estado de São Paulo, e dá outras providências;

- na Declaração da Organização Mundial de Saúde (OMS), em 11 de março de 2020, que declarou que a disseminação comunitária do COVID-19 em todos os Continentes caracteriza pandemia e que estudos recentes demonstram a eficácia das medidas de afastamento social precoce para restringir a disseminação da COVID-19, além da necessidade de se reduzir a circulação de pessoas e evitar aglomerações em toda a cidade, inclusive no transporte coletivo;

- no Decreto Municipal nº 7.356, de 18 de março de 2020;

- no artigo 24 e, em especial, o artigo 23 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional 9.394/1996 (LDB), que dispõe em seu § 2º que o calendário escolar deverá adequar-se às peculiaridades locais, inclusive climáticas e econômicas, a critério do respectivo sistema de ensino, sem com isso reduzir o número de horas letivas previsto nesta Lei;

- no artigo 32 § 4º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional 9.394/1996 (LDB), que afirma que o ensino fundamental será obrigatório, sendo o ensino a distância utilizado como complementação da aprendizagem ou em situações emergenciais;

- no artigo 31 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional 9.394/1996 (LDB), que trata da Educação Infantil;

- no Decreto-Lei 1.044/1969, que dispõe sobre tratamento excepcional para os alunos portadores das afecções que indica;

- na Indicação nº 01/2020, da Secretaria Municipal de Educação de Itatiba;

- nas implicações da pandemia do COVID-19 no fluxo do calendário escolar, bem como a perspectiva de que a duração das medidas de suspensão das atividades escolares presenciais a fim de minimizar a disseminação da COVID-19 possa ter extensão;

Delibera,

Art. 1º - As instituições vinculadas ao Sistema Municipal de Ensino de Itatiba, públicas de Educação Básica ou privadas de Educação Infantil, tendo em vista a importância da gestão do ensino e da aprendizagem, dos espaços e dos tempos escolares, deverão reorganizar seus calendários escolares nesta situação emergencial, podendo propor, para além de reposição de aulas de forma presencial, formas de realização de atividades escolares remotas, caso haja necessidade.

Art. 2º - As premissas para a reorganização dos calendários escolares são:

I - adotar providências que minimizem as perdas dos alunos com a suspensão de atividades nos períodos escolares;

II - assegurar que os objetivos educacionais de ensino e aprendizagem previstos nos planos de cada escola, para cada ano de matrícula, sejam respeitados no atendimento presencial e remoto;

III - garantir que no Ensino Fundamental o calendário escolar seja adequado às peculiaridades locais, inclusive climáticas, econômicas e de saúde, sem com isso reduzir o número de horas letivas previsto em Lei, ou seja, sem redução das 800 (oitocentas) horas de atividade escolar obrigatória, prioritariamente presencial, conforme previsto no § 2º, do art. 23, da LDB;

IV - computar nas 800 (oitocentas) horas de atividade escolar obrigatória se necessário, as atividades programadas fora

da escola, de forma a ser regulamentada posteriormente pela Secretaria da Educação;

V - utilizar, para a programação da atividade escolar obrigatória as atividades disponibilizadas no site [www.itatiba.sp.gov.br/bancodeatividades](http://www.itatiba.sp.gov.br/bancodeatividades), os recursos disponíveis, desde orientações impressas com textos, estudo dirigido e avaliações enviadas aos alunos/família, bem como outros meios remotos diversos;

VI - respeitar as especificidades da Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica, em seus processos de desenvolvimento e aprendizagem com a adoção de oferta mínima no total de 480 horas presenciais;

VII - utilizar sábados para reunião de pais, Conselho de Classe, Reunião de Acompanhamento e reposição das horas letivas, caso haja necessidade;

VIII - utilizar os recursos oferecidos pelas Tecnologias de Informação e Comunicação para alunos do Ensino Fundamental, considerando como modalidade remota atividades didáticas, módulos ou unidades de ensino centrados na autoaprendizagem com a mediação de recursos didáticos organizados em diferentes suportes de informação que utilizem comunicação remota.

Parágrafo único - No Ensino Fundamental, excepcionalmente, na atual situação emergencial, quaisquer componentes curriculares poderão ser trabalhados na modalidade remota. As atividades remotas deverão ser registradas e eventualmente comprovadas perante as autoridades competentes e poderão fazer parte, se necessário, do total das 800 (oitocentas) horas de atividade escolar obrigatória, na hipótese de se estender demasiadamente o isolamento social e a suspensão de aulas, a ponto de não ser possível a reposição presencial de todas as horas, de acordo com as orientações dos órgãos de saúde;

IX - Na Educação de Jovens e Adultos, considerar a oferta de aulas presenciais para o cumprimento da jornada mínima de 400 horas que deverão se estender no segundo semestre.

Art. 3º - Após retorno às aulas, aplicar o disposto no Decreto-Lei 1.044/1969, que dispõe sobre tratamento excepcional para os alunos portadores das afecções que indica; caso surjam novos casos pontuais de alunos com o COVID-19, ou outro motivo que impeça a frequência normal às aulas de um ou mais alunos, com atendimento e exercícios domiciliares, quando possível, ou garantir a reposição do conteúdo escolar quando do retorno do aluno.

Parágrafo único - As ausências devidamente justificadas e atestadas por autoridade médica são supridas pela reposição de aulas indicadas, não entrando no cômputo de frequência final.

Art. 4º As medidas concretas para a reorganização do calendário escolar de cada escola, entendendo que situações diferenciadas irão ocorrer, cabe à Secretaria Municipal de Educação no caso das escolas públicas, e à direção do estabelecimento, no caso de instituição privada de Educação Infantil, devendo ser elaboradas no retorno das atividades presenciais.

§ 1º Todas as alterações ou adequações no Calendário Escolar devem ser registradas;

§ 2º As instituições de ensino devem informar as alterações e adequações que tenham sido efetuadas no Calendário Escolar ao órgão de supervisão, imediatamente após o retorno das atividades presenciais.

§ 3º As instituições de ensino deverão registrar de forma pormenorizada e ainda arquivar as comprovações que demonstram as atividades escolares realizadas fora da escola, a fim de que possam ser autorizadas, se necessário, a compor carga

horária de atividade escolar obrigatória a depender da extensão da suspensão das aulas presenciais durante o presente período de emergência.

§ 4º A reorganização dos calendários escolares em todos os níveis, etapas e modalidades de ensino, devem ser realizadas de forma a preservar o padrão de qualidade previsto no inciso IX do artigo 3º da LDB e inciso VII do art. 206 da Constituição Federal.

Art. 5º Todas as decisões e informações decorrentes desta Deliberação deverão ser divulgadas.

Art. 6º Esta Deliberação entra em vigor na data da publicação de sua homologação.

Itatiba, 15 de maio de 2020

**DELIBERAÇÃO PLENÁRIA  
O Conselho Municipal de Educação  
aprova, por unanimidade, a presente  
Deliberação.**

**Roselene Bardi Fonseca  
Presidente do Conselho Municipal de  
Educação de Itatiba**

## HOMOLOGAÇÃO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Itatiba, 15 de maio de 2020

**Douglas Augusto Pinheiro  
Prefeito Municipal de Itatiba**



## Atos Oficiais da Câmara Municipal

### AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2019 – EDITAL Nº 07/2019 – PROCESSO Nº 122/2019 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS PROJETOS DE LINHA DE VIDA EM ALTURA PARA O PALÁCIO 1º DE NOVEMBRO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA.**

A Câmara Municipal de Itatiba, torna público, para conhecimento de todos os interessados que o processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob o nº 07/2019, cujo objeto era a contratação de empresa especializada para execução dos projetos de linha de vida em altura para o palácio 1º de novembro, com fornecimento de materiais e mão de obra, foi ANULADO por determinação da autoridade superior, com esteio nas Súmulas 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal e na forma do art. 49 da Lei Federal Nº 8.666/93, alterada e consolidada. Assim, fica aberto o prazo recursal disposto no art. 109, I, alínea "c" da Lei Federal Nº 8.666/93. Mais informações podem ser obtidas via endereço eletrônico [cmi@camaraitatiba.sp.gov.br](mailto:cmi@camaraitatiba.sp.gov.br).

Itatiba, 15 de maio de 2020

**Lêda Célia Ribeiro  
Pregoeira**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2019 – EDITAL Nº 07/2019 – PROCESSO Nº 122/2019 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS PROJETOS DE LINHA DE VIDA EM ALTURA PARA O PALÁCIO 1º DE NOVEMBRO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA.**

### DESPACHO

(Tópico Final) Posto isso, adotando as razões apresentadas pela Assessoria Jurídica, como se minhas próprias fossem e as considerando aqui integradas, DECIDO anular o certame licitatório, na modalidade

# LICITAÇÕES

**LICITAÇÃO COM COTA RESERVADA PARA ME E EPP** - Pregão Presencial Nº 32/2020, Edital Nº 48/2020, Tipo Menor Preço por Item. Objeto: O registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de Concreto FCK Convencional e Bombeável. O credenciamento e os envelopes de Preços e Habilitação serão recebidos no **dia 03 de junho de 2020, das 13h30min às 14 horas**, na Seção de Licitações, Av. Luciano Consoline, n.º 600, Jardim de Lucca. O edital fica disponível no endereço acima das 09h às 17h ou no site [www.itatiba.sp.gov.br](http://www.itatiba.sp.gov.br). Informações: tel.(11) 3183-0655. Adriana Stocco – Pregoeira.

**PREGÃO COM RESERVA DE COTA PARA ME E EPP** - Pregão Presencial Nº 33/2020, Edital Nº 49/2020, Tipo Menor Preço por Item. Objeto: O registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de equipamentos de proteção individual. O credenciamento e os envelopes de Preços e Habilitação serão recebidos no **dia 08 de junho de 2020, das 13h30min. às 14 horas.**, na Seção de Licitações, Av. Luciano Consoline, 600, Jardim de Lucca. O edital fica disponível no endereço acima das 09h às 17h ou no site [www.itatiba.sp.gov.br](http://www.itatiba.sp.gov.br). Informações: tel.(11) 3183-0655. Adriana Stocco – Pregoeira.

Pregão, com fundamento nas Súmulas 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal e na forma do art. 49 da Lei Federal Nº 8.666/93, alterada e consolidada.

Itatiba, 15 de maio de 2020

**Ailton Fumachi  
Presidente**

### Proposituras encaminhadas em Sessões Extraordinárias, realizadas no dia 15/05/2020

Requerimento Nº 57/2020  
Autoria: WASHINGTON BORTOLOSSI  
Assunto: SOLICITA AO EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, INFORMAÇÕES ACERCA DA POSSIBILIDADE DE CONCESSÃO DE ISENÇÃO DE TRIBUTOS OU OUTRO TIPO DE AUXÍLIO AOS PROPRIETÁRIOS DE ACADEMIAS DE GINÁSTICA E OUTROS ESTABELECIMENTOS CONGÊNERES DO MUNICÍPIO DE ITATIBA, CONFORME ESPECÍFICA.

Requerimento Nº 58/2020  
Autoria: WASHINGTON BORTOLOSSI  
Assunto: SOLICITA AO EXMO. SENHOR. PREFEITO MUNICIPAL, ESTUDOS ACERCA DA POSSIBILIDADE DE DESTINAR PARTE DOS RECURSOS PREVISTOS NO PROGRAMA FEDERATIVO DE ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS AO PAGAMENTO DE LETOS DE UTI PARA PACIENTES INFECTADOS COM O COVID-19, CONFORME ESPECÍFICA.

Requerimento Nº 59/2020  
Autoria: WASHINGTON BORTOLOSSI  
Assunto: SOLICITA AO EXMO. SENHOR. PREFEITO MUNICIPAL, ESTUDOS ACERCA DA POSSIBILIDADE DE DESTINAR PARTE DOS RECURSOS PREVISTOS PARA REALIZAÇÃO DA FESTA DO CAQUI DE 2020 ÀS ENTIDADES ASSISTENCIAIS DO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECÍFICA.

Requerimento Nº 60/2020  
Autoria: WASHINGTON BORTOLOSSI  
Assunto: SOLICITA AO EXMO. SENHOR. PREFEITO MUNICIPAL, ESTUDOS ACERCA DA POSSIBILIDADE DE AMPLIAR O ATENDIMENTO



# Atos Oficiais da Câmara Municipal

A PACIENTES NA ALA DE HEMODIÁLISE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ITATIBA, CONFORME ESPECIFICA.

Requerimento Nº 61/2020  
Autoria: WASHINGTON BORTOLOSSI  
Assunto: SOLICITA AO EXMO. SENHOR. PREFEITO MUNICIPAL, ESTUDOS ACERCA DA POSSIBILIDADE DE PAGAMENTO DE UM ADICIONAL DE PENOSIDADE AOS SERVIDORES DA SAÚDE NA LINHA DE FRENTE DO COMBATE AO CORONAVÍRUS, CONFORME ESPECIFICA.

Requerimento Nº 62/2020  
Autoria: THOMAS ANTONIO CAPELETO DE OLIVEIRA, ALBERTO HIROSHI BANDO, FERNANDO SOARES DA SILVA, LEILA BEDANI FERREIRA, SERGIO LUIS RODRIGUES, SIDNEY FERREIRA DA SILVA  
Assunto: Solicitamos ao Sr. Prefeito Municipal informações quanto à instituição de gratificações aos profissionais da Saúde que estão na linha de frente no combate à Covid 19 no município de Itatiba, conforme especificamos.

Requerimento Nº 63/2020  
Autoria: THOMAS ANTONIO CAPELETO DE OLIVEIRA, ALBERTO HIROSHI BANDO, FERNANDO SOARES DA SILVA, LEILA BEDANI FERREIRA, SERGIO LUIS RODRIGUES, SIDNEY FERREIRA DA SILVA  
Assunto: Solicitamos ao Sr. Prefeito Municipal informações quanto ao recebimento e uso de verbas públicas, estaduais e federais, pelo município de Itatiba para o combate à Covid 19, conforme especificamos.

Requerimento Nº 64/2020  
Autoria: THOMAS ANTONIO CAPELETO DE OLIVEIRA, ALBERTO HIROSHI BANDO, FERNANDO SOARES DA SILVA, LEILA BEDANI

FERREIRA, SERGIO LUIS RODRIGUES, SIDNEY FERREIRA DA SILVA  
Assunto: Solicitamos ao Sr. Prefeito Municipal informações quanto as medidas de segurança para evitar aglomerações em vias públicas, em local conforme especificamos.

Requerimento Nº 65/2020  
Autoria: DEBORAH CASSIA DE OLIVEIRA, AILTON ANTONIO FUMACHI, WILLIAN JOSÉ DA SILVA SOARES, WASHINGTON BORTOLOSSI, EVAIR PIOVESANA, ROSELVIRA PASSINI  
Assunto: SOLICITA ÀS AGÊNCIAS DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL DE ITATIBA QUE SE FAÇA CUMPRIR AS NORMATIVAS DE DISTANCIAMENTO MÍNIMO ENTRE AS PESSOAS EM FILAS, SEGUINDO RECOMENDAÇÃO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE PARA O ENFRENTAMENTO AO COVID-19, CONFORME ESPECIFICA.

Requerimento Nº 66/2020  
Autoria: DEBORAH CASSIA DE OLIVEIRA, AILTON ANTONIO FUMACHI, CORNÉLIO BAPTISTA ALVES, ROSELVIRA PASSINI, WILLIAN JOSÉ DA SILVA SOARES, WASHINGTON BORTOLOSSI  
Assunto: SOLICITA AO EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL INFORMAÇÕES SOBRE A SOLICITAÇÃO DAS ENTIDADES ASSISTENCIAIS DO MUNICÍPIO QUANTO À ANTECIPAÇÃO DE SUBVENÇÃO, CONFORME ESPECIFICA.

Requerimento Nº 75/2020  
Autoria: LEILA BEDANI FERREIRA, ALBERTO HIROSHI BANDO, FERNANDO SOARES DA SILVA, SERGIO LUIS RODRIGUES, THOMAS ANTONIO CAPELETO DE OLIVEIRA  
Assunto: Solicita à Prefeitura Municipal de Itatiba informações sobre pagamentos de direitos a funcionários do Grupo Safe.

## LIMPE O SEU TERRENO



A Prefeitura de Itatiba solicita aos proprietários de terrenos baldios que procedam a limpeza dos seus terrenos, mantendo-os limpos, capinados e isentos de materiais nocivos à saúde e a coletividade sob pena de multa.

O terreno mal cuidado, com mato alto e sem fechamento adequado é um atrativo para o descarte irregular de lixo e entulho, queimadas por "incendiários", esconderijo para animais perigosos (aranhas, cobras, escorpião e mosquitos), entre outros.

### EVITE PROBLEMAS MANTENDO O SEU TERRENO LIMPO!

- Faça o fechamento do seu lote (consulte a Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura ou a Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Habitação para orientação sobre o fechamento adequado);
- Faça CAPINAÇÃO periódica, mantendo a vegetação rasteira (mato, grama, capim) abaixo de 30 cm, retirando todo o material roçado e qualquer material inservível (lixo, entulho);
- Nunca utilize fogo para limpeza do terreno: é crime!
- Nunca corte uma árvore sem consultar a Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura.

**VALORES DAS MULTAS:**

- Falta de limpeza do terreno - 1ª multa: R\$401,33. Reincidência: **R\$802,66;**
- Utilizar fogo para limpeza ou facilitar a ocorrência de queimadas: **R\$802,67** (esse é o valor mínimo, pode ser maior se área queimada ultrapassar 300m²);
- Corte de árvore sem autorização: **R\$1.326,50**



# Previna-se contra o CORONAVÍRUS



- Cubra a boca e o nariz ao tossir ou espirrar;
- Lave e higienize as mãos frequentemente com água e sabão ou álcool gel;
- Não compartilhe objetos de uso pessoal;
- Mantenha ambientes limpos e ventilados.

## FIQUE ATENTO a esses sinais:

- ➔ FEBRE
- ➔ TOSSE
- ➔ FALTA DE AR
- ➔ DIFICULDADES RESPIRATÓRIAS



**DÚVIDAS:** Em Itatiba procure o Departamento de Vigilância em Saúde Rua Jundiá, 998 - Jardim de Lucca - (11) 4538-6239 ou uma UBS mais próxima de sua casa.



# ITATIBA CONTRA A DENGUE CHIKUNGUNYA E ZIKA VÍRUS



## PEQUENAS ATITUDES FAZEM TODA A DIFERENÇA:

	Coloque areia nos pratinhos de plantas		Mantenha sempre as calhas limpas		Verifique se a caixa d'água está bem fechada
	Mantenha a lixeira ou saco de lixo sempre fechado		Mantenhas as garrafas sempre viradas para baixo		Guarde pneus em locais cobertos

O terreno mal cuidado, com mato alto e com descarte irregular de lixo e entulho é um atrativo para o mosquito.

**DENUNCIE: 3183-0640**

